



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 665 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972.-

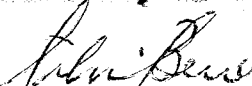
O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.,  
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º \* Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT - na quantia de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com vencimentos de funcionalismo municipal e ainda pagamento de compromissos inadiáveis.

§ Único \* O empréstimo citado no artigo anterior, será feito - nos moldes utilizados pelos estabelecimentos de crédito, empenhado parcelas de I.C.M., no ano de 1.973.

Artº 2º \* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 1972.

  
SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL